## Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

## Lei N°5 de 18 de janeiro de 1997

Autoriza a filiação do Município de Rosário da Limeira na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1**º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Município de Rosário da Limeira na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- AMERP, que tem por objetivo:

l-ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios filiados, prestando-lhes assistência em várias áreas;

II-promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental.

**Art.2º-** O Município contribuirá com 1,0 (um por cento) sobre a receita oriunda do Fundo de Participação Municipal-FPM, como contribuição pela participação na associação, prevista no artigo anterior;

Único- O Executivo autorizará o Banco do Brasil S/A a repassar o percentual previsto no caput deste artigo, à medida em que os recursos forem chegando para o Município.

Art.3º- A contribuição destinada a AMERP, constará do orçamento anual do Município.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 18 de janeiro de 1997

Edson Curi

Prefeito Municipal

Column cum'